

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede à Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Edifício *Mirage Offices*, CEP 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consoante com o Art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais que tratam da matéria, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Chamamento Público 1/2018 para o credenciamento de empresas especializadas em serviços de Exames Audiológicos com o fornecimento de Aparelhos de Ampliação Sonora Individual – AASI, de acordo com os critérios e normas estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público visa credenciar empresas para a prestação de serviço especializado de Exames Audiológicos com o fornecimento, adaptação, assistência técnica de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e acompanhamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CIS AMAUC.

2. DO PREÇO

2.1 O valor a ser pago pelo CIS AMAUC é o da Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC - Anexo I do Edital de Chamamento Público 1/2018, o qual será pago mediante observância da Capítulo Quinto do Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços – Anexo IV deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas interessadas em participar deste Edital de Chamamento Público deverão estar localizadas no território de abrangência do CIS AMAUC ou dentro do raio de, no máximo, 100 (cem) Km de distância do Município de Concórdia SC.

3.2 Deverão possuir como ramo de atividade a prestação de serviços especializados em saúde na área de Fonoaudiologia ou Otorrinolaringologia, Protetização com o fornecimento de AASI e estrutura para a assistência técnica em relação aos aparelhos auditivos fornecidos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC

3.3 Para a avaliação audiológica os prestadores credenciados deverão estar equipados com Audiômetro, Impedanciômetro, Aparelho de Emissão Otoacústica e Potencial Evocado Auditivo, Cabina Acústica Básica e em Campo Livre, em consultório próprio.

3.4 Possuir Fonoaudiólogo ou Otorrinolaringologista para atender a demanda de assistência audiológica aos pacientes a serem protetizados.

3.5 Serão admitidos a credenciar-se somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Preenchimento da Solicitação de Credenciamento – Anexo II, deste Edital;
- b) Contrato Social;
- c) Carteira de Identidade, CPF e Inscrição no Conselho da Categoria, do(s) profissional(is) que prestarão os serviços;
- d) Diploma de Graduação dos Profissionais;
- e) Diploma de Especialização e Registro de Qualificação em Especialização – RQE, do Médico Otorrinolaringologista, quando for o caso;
- f) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) com o vínculo ao SUS do serviço prestado;
- h) Alvará Sanitário;
- i) Alvará de Licença e de Localização;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- k) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF
- l) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
- m) Declaração que não emprega menor - Anexo III deste Edital;
- n) Certificado que a empresa interessada está inscrita no Conselho de Fonoaudiologia;
- o) Declaração expressa de que a empresa interessada oferecerá garantia e Assistência Técnica de 01 (um) ano, contado da data de expedição da nota fiscal da prestação do serviço;
- p) Comprovar o vínculo dos profissionais à empresa, através de Contrato Social, CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC

q) Comprovante de calibração dos equipamentos e cabines citados no item 3.3, emitido por órgão competente.

4.2 A documentação deverá ser entregue na sede do CIS Amauc, à Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Edifício *Mirage Offices*, CEP 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, de segunda à sexta-feira, das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17 horas.

5. DA EXECUÇÃO

5.1 A empresa credenciada deverá atender aos pacientes encaminhados somente mediante a apresentação da Guia de Autorização CIS AMAUC emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

5.2 A empresa credenciada receberá do CIS AMAUC acesso ao Sistema de Gerenciamento dos atendimentos através de *login* e senha, para visualização do agendamento, confirmação do atendimento e emissão do relatório de produção mensal.

5.3 A empresa credenciada deverá oferecer garantia e assistência técnica de 01(um) ano, do AASI, contado da data de expedição da Nota Fiscal de prestação do serviço.

5.4 O AASI ofertado deverá ser novo, não sendo aceito recondicionado ou usado.

5.5 A indicação do AASI deverá ser através do laudo audiológico e exames complementares, quando necessário.

5.6 Para a seleção do modelo de AASI serão necessários três testes com aparelhos de configurações diferentes.

5.7 Nos três testes o usuário deverá ser submetido a audiometria de campo livre ou avaliação do ganho funcional para a seleção do modelo mais adequado.

5.8 O prazo de entrega do AASI para o paciente deverá ocorrer em até 15 dias após o primeiro atendimento e seleção do modelo.

5.9 Se o atraso da entrega ocorrer por mais de duas vezes, sem justificativa formalizada, a empresa será descredenciada.

5.10 Enquanto o objeto fornecido estiver dentro do prazo de garantia, deverá a empresa contratada disponibilizar sua clínica, no mínimo uma vez por mês, para atendimento das necessidades dos pacientes referentes a ajustes e consertos, desde que constatada a necessidade e mediante agendamento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC

5.11 Após o prazo citado no item 5.3 deste edital, o usuário será encaminhado para revisão, atualização dos exames audiológicos, manutenção do AASI e troca de molde, seguindo fluxo descrito no item 5 deste edital.

6. PAGAMENTO

6.1 O preço ajustado e os procedimentos credenciados serão de acordo com a Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I deste edital, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

6.2 É vetado qualquer tipo de cobrança das Secretarias Municipais de Saúde ou do usuário.

6.3 O reajuste da tabela ocorrerá quando houver aprovação da Assembleia Geral do CIS Amauc.

6.4 O pagamento mensal da prestação do serviço será mediante apresentação dos documentos abaixo, ao CIS AMAUC, dentro do prazo estipulado no Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços:

- a) Relatório de produção mensal emitido através do Sistema de Gerenciamento, assinado e carimbado;
- b) Guias de Autorização emitidas pelo município de origem devidamente assinadas pelo paciente e pelo prestador;
- c) Nota Fiscal de Prestação de Serviços com discriminação dos serviços por município;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

6.5 O pagamento dar-se-á através de conta bancária no Banco do Brasil, informada na Solicitação de Credenciamento ou boleto bancário.

6.6 A ausência das certidões mencionadas nas alíneas “d”, “e” do item 6.4, implicará na suspensão da prestação dos serviços até que a situação seja regularizada.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O CIS AMAUC exigirá anualmente dos prestadores credenciados, a atualização dos documentos referentes a Alvará de Localização, Alvará Sanitário, Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho e o Comprovante de Calibração dos Equipamentos e Cabines emitido por órgão competente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC

7.2 - O credenciado poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 - Fazem parte deste Edital de Chamamento Público:

- a) Tabela de Serviços e Valores de CIS AMAUC - Anexo I
- b) Solicitação de Credenciamento - Anexo II
- c) Modelo da Declaração que não emprega menor - Anexo III
- d) Minuta do Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços - Anexo IV

7.4 - O CIS AMAUC reserva-se o direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Chamamento Público antes da assinatura do Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

7.5 - O credenciado tomará ciência e concordará com a minuta do Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços – Anexo IV, deste Edital.

7.6 - Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão constituída pela Resoluções CIS Amauc 06 e 07 de 16 agosto de 2018 e 24 de setembro de 2018 respectivamente.

Concórdia- SC, 1º de outubro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do CIS AMAUC
Prefeita de Peritiba

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI
CATARINENSE – CIS AMAUC**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Razão Social	
Nome de Fantasia	
Nº CNES	
Endereço	
Bairro	
Cidade/CEP/Estado	
CNPJ	
Fone/Fax	
Endereço Eletrônico	

Solicito(amos) o credenciamento junto ao CIS AMAUC, para prestação de serviços na especialidade de _____ . Para tanto, encaminho(amos) a documentação solicitada no Edital de Chamamento Público 01/2018.

Relação dos Profissionais (quando for o caso):

Nome	Especialidade

Outros endereços de atendimento (quando for o caso):

Escritório Contábil: Nome, Endereço Eletrônico e Fone:

Nº Agência e Conta Bancária Banco do Brasil: _____

OU Boleto Bancário. Marque com “X” se optar por envio de boleto bancário: ()

Data:

Assinatura e carimbo do Proponente:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI
CATARINENSE – CIS AMAUC**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito com CNPJ
_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador do CPF _____, RG nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei
8.666/1993, acrescido pela lei 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Declara ainda que emprega menor de quatorze (14) anos na condição de aprendiz.

(Em caso de não empregar Menor Aprendiz, excluir a frase acima)

_____ - SC, ____ de _____ de 2018.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido e impresso em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Edifício *Mirage Offices*, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora _____ Prefeita de _____, CPF _____, nos termos do Edital de Chamamento Público 01/2018, CREDENCIA através deste documento a empresa _____ (Razão Social, CNPJ, endereço, qualificação do representante legal), para realização de serviço especializado de Exames Audiológicos com o fornecimento, adaptação, assistência técnica de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e acompanhamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CIS AMAUC, de acordo com o que segue abaixo:

CAPÍTULO PRIMEIRO

DO OBJETO

Art. 1º O objeto do presente Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços é a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia ou Otorrinolaringologia, com realização de Exames Audiológicos com o fornecimento, adaptação, assistência técnica de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e acompanhamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CIS AMAUC, aos usuários do CIS Amauc.

Parágrafo Único: Não será permitido o credenciamento parcial do serviço.

CAPÍTULO SEGUNDO

DO PREÇO

Art. 2º O preço ajustado entre as partes e os procedimentos credenciados serão de acordo com a Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I do Edital de Chamamento Público 1/2018, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

Art. 3º É vedado qualquer tipo de cobrança das Secretarias Municipais de Saúde ou do usuário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC

Art. 4º O reajuste dos valores da Tabela de Serviços e Valores - Anexo I será de acordo com índice aprovado em Assembleia Geral do CIS Amauc.

CAPÍTULO TERCEIRO

DA VIGÊNCIA

Art. 5º O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/CIS AMAUC.

CAPÍTULO QUARTO

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 6º São obrigações do CIS Amauc:

- I. Fornecer *login* e senha para acesso ao sistema de gerenciamento dos atendimentos;
- II. Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos de acordo com a Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I;
- III. Efetuar conferência técnica e administrativa das Guias e Relatório de serviços apresentados;
- IV. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços;
- V. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

Art. 7º São obrigações do credenciado:

- I. Atender aos encaminhamentos dos municípios credenciados ao CIS AMAUC em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, através de agendamento;
- II. Atender aos pacientes encaminhados mediante a apresentação da Guia de Autorização CIS AMAUC emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem, com assinatura do paciente;
- III. Entregar AASI novos, não sendo aceitos produtos reconicionados ou usados;
- IV. Oferecer garantia e assistência técnica de 01(um) ano, contado da data de expedição da Nota Fiscal de Serviços;
- V. Disponibilizar a clínica, uma vez por mês, para atendimento das necessidades dos pacientes referentes a ajustes e consertos, enquanto o objeto fornecido estiver dentro do prazo de garantia;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC

- VI. Apresentar relatório mensal e Nota Fiscal de Serviços com a devida comprovação dos encaminhamentos (guias), até no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- VII. Fornecer laudo técnico de todos os exames realizados, os quais serão entregues ao usuário para repassar à Secretaria de Saúde do município de origem;
- VIII. Comunicar com antecedência mínima de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período de não atendimento;
- IX. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com vínculo ao SUS do serviço prestado;
- X. Comunicar ao CIS Amauc caso haja substituição do responsável técnico e apresentar a documentação do vínculo do novo responsável técnico antes do início de sua atuação.

CAPÍTULO QUINTO

DO PAGAMENTO

Art. 8º O pagamento mensal da prestação do serviço será mediante apresentação dos documentos abaixo:

- I. Relatório de produção mensal assinado e carimbado, conforme item VI do Art.7º;
- II. Guias de autorização emitidas pelo município de origem devidamente assinadas pelo paciente e pelo prestador, conforme item VI do Art.7º;
- III. Nota Fiscal de Prestação de Serviço, conforme item VI do Art.7º;
- IV. Atualização da Certidão Negativa de Débito Municipal e Federal;
- V. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF

Art. 9º Em caso de atraso na entrega dos Relatórios, Guias e Notas Fiscais de Serviço pelo credenciado, o pagamento efetuado pelo CIS AMAUC poderá ser retardado proporcionalmente.

Art. 10. O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, dos relatórios, guias e NFS apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, justificando, glosar despesas e procedimentos.

CAPÍTULO SEXTO

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. O Consórcio reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados e o direito de ter acesso aos laudos técnicos dos exames realizados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata o *caput* deste artigo em nenhuma hipótese eximirá o prestador das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros por imperícia, dolo ou omissão, seja por seus atos ou atos de seus funcionários ou prepostos.

Art. 12. O prestador encontra-se submetido à fiscalização do Consórcio em todos os aspectos pertinentes ao uso ora permitido, obrigando-se ao acatamento de todas as recomendações procedidas no intuito da regularização ou melhoria do atendimento aos usuários.

CAPÍTULO SÉTIMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 13. O credenciado autoriza o CIS AMAUC a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 14. Este credenciamento será formalizado pelo Presidente do CIS AMAUC sendo de caráter precário e “*intuito personae*”, podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 15. O credenciado poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente por escrito e com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Art. 16. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 17. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CIS AMAUC, sobre os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, _____ de _____ de _____.

Presidente CIS AMAUC

Prestador de Serviço Credenciado

Testemunhas:

